



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA E DE OUTRO A EMPRESA C & F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA., NA FORMA ABAIXO.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022
PROCESSO Nº. 93/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022**

O Município de Monte Azul Paulista, inscrito no CNPJ(MF) nº 52.942.380/0001-87, com sede executiva na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Rio Branco, n. 86, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcelo Otaviano dos Santos brasileiro, casado, Prefeito do Município, residente e domiciliado à Rua Mario Celso Fabrício, nº 95 – residencial Arroyo, município de Monte Azul Paulista-SP, portador do RG n.º 22.624.144-0- SSP/SP e do CPF n.º 118.657.218-32, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 014/2022**, cujo objeto se constitui no **Registro de Preços** para aquisição de material escolar em forma de kit, a serem usadas pelos alunos da **Educação Infantil e Ensino Fundamental**, da rede municipal de ensino, **conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência deste Edital e seus Anexos**, RESOLVE, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 2136, de 04 de Junho de 2.009, Decreto 3.195, de 14 de Fevereiro de 2019, registrar os preços da empresa **C & F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA**, com sede no município de São José do Rio Preto, sito a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira – Presidente, nº 5000, apto uni 1008, Tor 01, Iguatemi, representada por seu proprietário, o Sr. Henry Fernando Carrero Ferian brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, portador do RG nº 42.017.975-6, CPF nº 439.921.988-78, segundo a seguinte classificação por lote alcançada no procedimento licitatório em referência, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição de material escolar em forma de kit, a serem usadas pelos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental**, da rede municipal de ensino, **conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência deste Edital e seus Anexos**, que integra o presente edital, conforme quantitativos abaixo:

NÍVEL DE ENSINO	SÉRIE	Nº DE KITS
-----------------	-------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Berçário I	06 meses a 01 ano	90
Berçário II	01 a 02 anos	80
Maternal I e II	02 a 03 anos	260
Infantil -G3, G4,G5/Fase I e Fase II	03 a 05 anos	620
Fundamental I – 1ª, 2º e 3º ano	06 a 08 anos	520
Fundamental I – 4º e 5º ano	09 a 11 anos	600
Fundamental II	12 a 15 anos	560
TOTAL		2.730

1.2. Ficam registrados, nesta ata, o valor total de R\$ 1.048.600,00 (Hum milhão, quarenta e oito mil e seiscentos reais), referente a homologação dos lotes: 01 a 07

1.3. As quantidades constantes do item 1.1 são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.5 A forma de execução será de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.

1.6. O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

1.7. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos preços médios praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

2.1 Os materiais serão entregues, na Secretaria de Educação do Município de Monte Azul Paulista, sito à Rua Silva Jardim, nº 59, conforme solicitação da Secretaria.

2.2 Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis da solicitação.

2.3 Acompanhados da NFe, serão conferidos por funcionário designado, que após a conferência, estando de acordo, emitirá parecer autorizando o pagamento.

2.4 No caso de divergência, defeito, falta, nos materiais entregues serão devolvidos, juntamente com a NFe, para regularização em até 03 (três) dias úteis;

2.5 O pagamento da NFe, será efetuado, após liberação, em até 30 (trinta) dias de emissão da NFe..

2.6 O pagamento será efetuado em crédito em conta corrente específica do fornecedor, informando o banco e a conta corrente para crédito

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

3.1. A presente ata de registro de preços é firmada pelo preço total de R\$ 1.048.600,00 (Hum milhão, quarenta e oito mil e seiscentos reais) referente aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, cujos valores se encontram discriminados na proposta apresentada pela detentora, conforme segue:

LOTE 01: KIT MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL – BERÇARIO I - 06 MESES A 01 ANO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	P.UNIT.	P.TOTAL
1	TOALHA SOCIAL NA COR AZUL	1	UND	R\$ 8,87	R\$ 8,87
2	MASSA DE MODELAR 6 CORES	1	UND	R\$ 7,32	R\$ 7,32
3	COPO ANTIVAZAMENTO 200 ML	1	UND	R\$ 12,20	R\$ 12,20
4	MOCHILA ESCOLAR	1	UND	R\$ 171,62	R\$ 171,62
	VALOR TOTAL DO KIT				R\$ 200,00
	QUANTIDADE DE KITS		90	KITS	R\$ 18.000,00
LOTE 02: KIT MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL – BERÇARIO II - DE 01 A 02 ANOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	P.UNIT.	P.TOTAL
1	GIZÃO DE CERA 12 CORES	1	UND	R\$ 11,71	R\$ 11,71

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2	TOALHA SOCIAL NA COR AZUL	1	UND	R\$ 8,81	R\$ 8,81
3	MASSA DE MODELAR 6 CORES	1	UND	R\$ 7,27	R\$ 7,27
4	COPO ANTIVAZAMENTO 200 ML	1	UND	R\$ 12,12	R\$ 12,12
5	TINTA GUACHE 6 CORES 15 ML	2	UND	R\$ 11,31	R\$ 22,62
6	MOCHILA ESCOLAR	1	UND	R\$ 170,51	R\$ 170,51
7	LAPIS DE COR JUMBO 12 CORES	1	UND	R\$ 41,96	R\$ 41,96
VALOR TOTAL DO KIT					R\$ 275,00
QUANTIDADE DE KITS					80 KITS R\$ 22.000,00

LOTE 03 - KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - MATERNAL I E MATERNALII - DE 02 A 03 ANOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CADERNO DESENHO CAPA DURA 96 FOLHAS	1	UND	R\$ 17,10	R\$ 17,10
2	COLA BRANCA 90GR	1	UND	R\$ 13,12	R\$ 13,12
3	GIZÃO DE CERA 12 CORES	1	UND	R\$ 13,67	R\$ 13,67
4	MASSA DE MODELAR 6 CORES	1	UND	R\$ 8,14	R\$ 8,14
5	LAPIS DE COR JUMBO 12 CORES	1	UND	R\$ 46,97	R\$ 46,97
6	LAPIS GRAFITE GRADUADO Nº 2	4	UND	R\$ 5,32	R\$ 21,28
7	ESTOJO ESCOLAR	1	UND	R\$ 39,82	R\$ 39,82
8	MOCHILA ESCOLAR	1	UND	R\$ 174,90	R\$ 174,90
VALOR TOTAL DO KIT					R\$ 335,00
QUANTIDADE DE KITS					260 KITS R\$ 87.100,00

LOTE 04 -KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - G3,G4,G4 / FASE I E FASE II - DE 03 A 05 ANOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	P.UNIT.	P.TOTAL
1	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	1	UND	R\$ 7,72	R\$ 7,72

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2	APONTADOR COM DEPOSITO	1	UND	R\$ 5,05	R\$ 5,05
3	CADERNO BROCHURÃO CD 96 FLS	1	UND	R\$ 15,15	R\$ 15,15
4	CADERNO DESENHO CAPA DURA 96 FOLHAS	1	UND	R\$ 15,81	R\$ 15,81
5	COLA BRANCA 90GR	2	UND	R\$ 12,57	R\$ 25,14
6	BORRACHA BRANCA Nº 20	2	UND	R\$ 1,03	R\$ 2,06
7	LAPIS DE COR 24 CORES GRANDE	1	UND	R\$ 32,71	R\$ 32,71
8	LAPIS GRAFITE GRADUADO Nº 2	6	UND	R\$ 5,45	R\$ 32,70
9	MASSA DE MODELAR 6 CORES	1	UND	R\$ 8,47	R\$ 8,47
10	PINCEL CHATO Nº 8	1	UND	R\$ 7,47	R\$ 7,47
11	TINTA GUACHE 6 CORES 15 ML	1	UND	R\$ 11,19	R\$ 11,19
12	MOCHILA ESCOLAR	1	UND	R\$ 171,80	R\$ 171,80
13	ESTOJO ESCOLAR	1	UND	R\$ 39,73	R\$ 39,73
VALOR TOTAL DO KIT					R\$ 375,00
QUANTIDADE DE KITS		620		KITS	R\$ 232.500,00

LOTE 05: KIT MATERIAL ESCOLAR - FUNDAMENTAL I -1º, 2º, 3º ANO - DE 6 A 8 ANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	P.UNIT.	P.TOTAL
1	REGUA 30 CM	1	UND	R\$ 4,19	R\$ 4,19
2	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	1	UND	R\$ 6,61	R\$ 6,61
3	APONTADOR COM DEPOSITO	1	UND	R\$ 4,83	R\$ 4,83
4	BORRACHA BRANCA Nº 20	2	UND	R\$ 0,88	R\$ 1,76
5	LAPIS DE COR 24 CORES GRANDE	1	UND	R\$ 29,78	R\$ 29,78
6	LAPIS GRAFITE Nº 2	6	UND	R\$ 1,04	R\$ 6,25
7	CADERNO DESENHO CAPA DURA 96 FOLHAS	1	UND	R\$ 15,25	R\$ 15,25
8	CADERNO BROCHURÃO CD 96 FLS	4	UND	R\$ 14,69	R\$ 58,75

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

9	COLA BRANCA 90GR	2	UND	R\$ 11,70	R\$ 23,40
10	GIZÃO DE CERA 12 CORES	1	UND	R\$ 12,19	R\$ 12,19
11	TINTA GUACHE 6 CORES 15 ML	1	UND	R\$ 11,29	R\$ 11,29
12	MOCHILA ESCOLAR	1	UND	R\$ 170,20	R\$ 170,20
13	ESTOJO ESCOLAR	1	UND	R\$ 35,51	R\$ 35,51
VALOR TOTAL DO KIT					R\$ 380,00
QUANTIDADE DE KITS		520		KITS	R\$ 197.600,00
LOTE 06 - KIT MATERIAL ESCOLAR - FUNDAMENTAL I - 4º E 5º ANO - 9 A 11ANOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CADERNO BROCHURÃO CD 96 FLS	4	UND	R\$ 15,83	R\$ 63,31
2	CADERNO CARTOGRAFIA CD 96 FLS	1	UND	R\$ 14,86	R\$ 14,86
3	REGUA 30 CM	1	UND	R\$ 4,51	R\$ 4,51
4	CANETA HIDROGRAFICA PONTA FINA 12 CORES	1	UND	R\$ 17,55	R\$ 17,55
5	LAPIS DE COR GRANDE 24 CORES	1	UND	R\$ 32,09	R\$ 32,09
6	LAPIS PRETO Nº 02	6	UND	R\$ 1,12	R\$ 6,73
7	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	2	UND	R\$ 1,15	R\$ 2,30
8	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	2	UND	R\$ 1,15	R\$ 2,30
9	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	2	UND	R\$ 1,15	R\$ 2,30
10	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	1	UND	R\$ 7,12	R\$ 7,12
11	APONTADOR COM DEPOSITO	1	UND	R\$ 5,21	R\$ 5,21
12	BORRACHA BRANCA Nº 20	2	UND	R\$ 0,95	R\$ 1,90
13	COLA BRANCA 90 GR	1	UND	R\$ 12,61	R\$ 12,61
14	MOCHILA ESCOLAR	1	UND	R\$ 173,94	R\$ 173,94
15	ESTOJO ESCOLAR	1	UND	R\$ 38,27	R\$ 38,27
VALOR TOTAL DO KIT					R\$ 385,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

QUANTIDADE DE KITS		600		KITS	R\$ 231.000,00
LOTE 07 - KIT MATERIAL ESCOLAR - FUNDAMENTAL II 12 A 15 ANOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CADERNO UNIVERSITARIO CD 10 MATERIAS 200 FOLHAS	4	UND	R\$ 26,44	R\$ 105,77
2	CADERNO DESENHO CAPA DURA 96 FOLHAS	1	UND	R\$ 17,59	R\$ 17,59
3	REGUA 30 CM	1	UND	R\$ 4,83	R\$ 4,83
4	LAPIS DE COR GRANDE 24 CORES	1	UND	R\$ 34,34	R\$ 34,34
5	LAPIS PRETO Nº 02	6	UND	R\$ 1,20	R\$ 7,20
6	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	2	UND	R\$ 1,23	R\$ 2,46
7	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	6	UND	R\$ 1,23	R\$ 7,37
8	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	3	UND	R\$ 1,23	R\$ 3,69
9	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	1	UND	R\$ 7,62	R\$ 7,62
10	APONTADOR COM DEPOSITO	1	UND	R\$ 5,57	R\$ 5,57
11	BORRACHA BRANCA Nº 20	2	UND	R\$ 1,01	R\$ 2,03
12	COLA BRANCA 90 GR	1	UND	R\$ 13,49	R\$ 13,49
13	MOCHILA ESCOLAR	1	UND	R\$ 171,42	R\$ 171,42
14	ESTOJO ESCOLAR	1	UND	R\$ 40,95	R\$ 40,95
15	ESQUADRO	1	UND	R\$ 8,75	R\$ 8,75
16	TRANSFERIDOR	1	UND	R\$ 8,67	R\$ 8,67
17	COMPASSO METALICO	1	UND	R\$ 15,82	R\$ 15,82
18	MARCA TEXTO LARANJA	1	UND	R\$ 3,71	R\$ 3,71
19	MARCA TEXTO AMARELO	1	UND	R\$ 3,71	R\$ 3,71
VALOR TOTAL DO KIT					R\$ 465,00
QUANTIDADE DE KITS		560		KITS	R\$ 260.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	VALOR TOTAL DOS LOTES	2730	KITS	R\$ 1.048.600,00
--	------------------------------	-------------	-------------	-----------------------------------

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado o beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.5. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA NOTA DE EMPENHO

4.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho, ou Ordem de Compra

4.2. É condição para a retirada da nota de empenho ou Ordem de Compra a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

4.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

4.4. O prazo para a retirada da nota de empenho ou Ordem de Compra, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Licitante Vencedora, de acordo com as cláusulas contidas no Edital e os termos da sua Proposta.

5.2 Exercer o acompanhamento, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para providências cabíveis.

5.3 Notificar à empresa vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições do produto, informando que deverão ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.4 Pagar as Notas fiscais, o valor resultante dos produtos entregues, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Fornecer os materiais necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

6.2. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções na sua entrega, ou no uso dentro do prazo da garantia, obedecendo o item 5.3.

6.3 Manter em toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.1.1. Automaticamente:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

7.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

7.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

7.1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

7.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

7.2.1. A pedido quando:

7.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o seu custo.

7.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

7.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

7.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.2.6. O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.2. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação supra mencionada, terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Recursos 25% Educação

Material de consumo

0203000.12.361.0011.2015-3.3.90.30-066

Recursos QESE

Material de consumo

0203000.12.361.0014.2018-3.3.90.30-080

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Monte Azul Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. O Fornecedor Registrado estará sujeito à multa prevista na ordem de serviço GR n.º. 023 de julho de 1999. (Anexo III).

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Monte Azul Paulista, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Fornecedora ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. Fica facultado ao Município de Monte Azul Paulista, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

10.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

11.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

11.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista-SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

11.5. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Azul Paulista-SP, 29 de Julho de 2022.



Contratante

**Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista
Marcelo Otaviano Dos Santos
Prefeito do Município**

HENRY
FERNANDO
CARRERO
FERIAN:43792
198878

Assinado de forma
digital por HENRY
FERNANDO CARRERO
FERIAN:43792198878
Dados: 2022.07.29
18:06:51 -03'00'

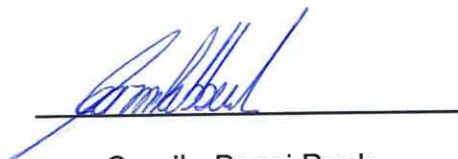
Contratada

**C & F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTD
Henry Fernando Carrero Ferian
Proprietário**

TESTEMUNHAS:



Flavia Regina de Andrade
Secretária de Gestão Pública



Camila Bossi Buck
Secretária de Governo